

LEI Nº 1.698/2005

Abre crédito especial ao Orçamento vigente

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

20.452.0402.1080 – Construção da Unidade Administrativa do Aterro Sanitário	
449051 – Obras e Instalações	R\$35.000,00
10.301.1003.1081 – Construção do Abatedouro – Recurso Convênio	
449051 – Obras e Instalações	R\$300.000,00
10.301.1003.1082 – Construção do Abatedouro – Recurso Próprio	
449051 – Obras e Instalações	R\$30.000,00
02.04.03 – FUNDEF	
12.361.1202.2056 – Manutenção do Ensino Fundamental	
449051 – Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00
10.301.1003.2148 – Manutenção da Farmácia Popular – Recurso Próprio	
319030 – Material de Consumo	R\$2.000,00
319036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$6.000,00
319039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$2.000,00
10.301.1003.2149 – Manutenção da Farmácia Popular – Recurso Vinculado	
339004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$25.000,00
339013 – Obrigações Patronais	R\$6.500,00
319030 – Material de Consumo	R\$2.500,00
319036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$2.000,00
319039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$2.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$2.000,00
02.09.28.841.0000.053 – Sentenças Judiciais	
319091 – Sentenças Judiciais	R\$125.000,00

Art. 2º - Para suplementação do disposto no artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado do exercício anterior, no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão, na Lei nº 1.626/2004 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, dos projetos relacionados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de novembro de 2005

Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 17.11.2005)